



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 011/2011-GP/PMSJM

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 008, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I (Lei Complementar nº 008/2010)

CLASSE	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	R\$ 761,37	R\$ 1.240,13	R\$ 1.488,15	0 a 4	3
B	R\$ 784,21	R\$ 1.277,32	R\$ 1.532,79	5 a 7	3
C	R\$ 807,74	R\$ 1.315,64	R\$ 1.578,78	8 a 10	3
D	R\$ 831,96	R\$ 1.355,11	R\$ 1.626,14	11 a 13	3
E	R\$ 856,93	R\$ 1.395,76	R\$ 1.674,92	14 a 16	3
F	R\$ 882,64	R\$ 1.437,63	R\$ 1.725,16	17 a 19	3
G	R\$ 909,12	R\$ 1.480,75	R\$ 1.776,92	20 a 22	3
H	R\$ 936,39	R\$ 1.525,18	R\$ 1.830,22	23 a 25	3
I	R\$ 964,48	R\$ 1.570,93	R\$ 1.885,12	26 a 28	3
J	R\$ 993,42	R\$ 1.618,06	R\$ 1.941,67	29 a 31	3
K	R\$ 1.023,21	R\$ 1.666,59	R\$ 1.999,92	Acima de 31	3

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 com a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2011.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal